



### ATO 03

O **Município de Abelardo Luz**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Nerci Santin**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

#### 1. ANÁLISE DEFINITIVA DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

**1.1.** Tendo em vista que o recurso interposto foi julgado **improcedente**, assim, em nada se altera o relatório nominal de candidatos com inscrições isentas, anteriormente divulgado, ficando este ratificado, tornando-se o **Relatório de Inscrições Isentas**, constante no **Anexo I** deste Edital.

**1.1.1.** A **análise do recurso** consta no **Anexo III** e na área do candidato, de forma individual a cada recorrente.

**1.2.** O relatório nominal dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **indeferido**, encontra-se no **Anexo II**.

**1.3.** O motivo do indeferimento consta na área do candidato, de forma individual a cada participante, através do item *“Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição”*.

**1.4.** Para permanecer participando do certame, aqueles que tiverem sua solicitação de ISENÇÃO INDEFERIDA, deverão providenciar o pagamento do Boleto Bancário impresso no momento da inscrição, ou providenciar a impressão de 2ª via do Boleto Bancário de pagamento no site [www.wedoconcursos.com.br](http://www.wedoconcursos.com.br), na área do candidato, e efetuar o pagamento do valor em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento **até o dia 08/01/2024**.

#### 2. ACOMPANHAMENTO DO EDITAL

**2.1.** Acompanhar o site [www.wedoconcursos.com.br](http://www.wedoconcursos.com.br) o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Abelardo Luz, 02 de janeiro de 2025.

**Nerci Santin**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 004/2024



ANEXO I  
PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS  
Em ordem alfabética

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE ISENÇÃO	RESULTADO
76	ALISSON GRASSELLI CARRARO	DOADOR DE SANGUE	DEFERIDO
7	ANA FLÁVIA DO PRADO	DOADOR DE MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO
18	ANGELO MÁRCIO RAMOS	DOADOR DE MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO
27	EDUARDO JÚNIOR DA SILVA	MESÁRIO	DEFERIDO
72	FRANCIÉLI TURATTI SECCHI	MESÁRIO	DEFERIDO
47	GENILSON PEREIRA DE JESUS	DOADOR DE SANGUE	DEFERIDO
23	HENRIQUE SBECKER LEITE	DOADOR DE MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO
21	JODELMA COSTA GONÇALVES	MESÁRIO	DEFERIDO
36	JONNI MAICON CERESA	MESÁRIO	DEFERIDO
46	KELLY APARECIDA DUARTE	DOADOR DE MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO
45	KETHLYN EMANUELLY APARECIDA OLIVEIRA BARELLA	DOADOR DE MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO
41	MARIANA ORZEKOVSKI	JURADO	DEFERIDO
38	MARISETE PINHEIRO FELESBINO IUNG	MESÁRIO	DEFERIDO
54	MAYRINI RUBAS ELSNER	DOADOR DE MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO
15	POLYANA TRÉSSINO	MESÁRIO	DEFERIDO
40	SABRINA TOALDO BARBOSA	MESÁRIO	DEFERIDO
43	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA	CADÚNICO	DEFERIDO
5	VANDRIELI BERTONCELLO GOMES	JURADO	DEFERIDO
12	VINICIUS AUGUSTO DOS SANTOS	DOADOR DE SANGUE	DEFERIDO





ANEXO II  
PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS  
Em ordem alfabética

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE ISENÇÃO	RESULTADO	ANÁLISE
48	ALEX ANDRIGHI DE SOUZA	MESÁRIO	INDEFERIDO	Candidato não comprovou por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral, o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, <b>no mínimo, dois eventos eleitorais</b> (Eleição, plebiscito ou referendo) consecutivos ou não, sendo indeferido por não atender completamente os requisitos do item 4.9 do edital.
4	GABRIELLY DE FÁTIMA BROETO DOS SANTOS	MESÁRIO	INDEFERIDO	Candidato não comprovou por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral, o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, <b>no mínimo, dois eventos eleitorais</b> (Eleição, plebiscito ou referendo) consecutivos ou não, sendo indeferido por não atender completamente os requisitos do item 4.9 do edital.
51	GISELE DEL CISTIA VIEIRA	MESÁRIO	INDEFERIDO	Candidato se limita em anexar uma foto do título de eleitor, deixando de observar que o edital, em seu item 4.9, afirma que para o pedido de isenção da condição de mesário, deve ser apresentado, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral, o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (Eleição, plebiscito ou referendo) consecutivos ou não, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Assim, pela não apresentação da certidão, constante no item 4.9, o pedido foi analisado e indeferido
32	JACKSON EDUARDO DE OLIVEIRA DAMBROS	MESÁRIO	INDEFERIDO	Candidato não comprovou por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral, o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, <b>no mínimo, dois eventos eleitorais</b> (Eleição, plebiscito ou referendo) consecutivos ou não, sendo indeferido por não atender completamente os requisitos do item 4.9 do edital.
1	JÉSSICA BOTTEGA	DOADOR DE SANGUE	INDEFERIDO	Pedido não atende às exigências do edital. A doação realizada em 29/09/2023 está fora do período determinado no item 4.5.1 do edital. Portanto, pela <b>não comprovação de 3 (três) doações anuais, realizadas nos últimos 365 - (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo como base a data de lançamento deste edital</b> , o pedido foi indeferido.
74	JULIA BORNHIATI CECHETTO	MESÁRIO	INDEFERIDO	Documento apresentado não consta a data da eleição, sendo indeferido por não atender os requisitos do item 4.9 do edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 004/2024



29	NOELI ANTUNES NEGRETTO	CADÚNICO	INDEFERIDO	Candidato(a) não apresentou a declaração de baixa renda (anexo V do edital), descumprindo o item 4.10 do edital.
----	------------------------	----------	------------	--





**ANEXO III**  
**ANÁLISE DE RECURSOS**

CANDIDATO: 74 - Julia Bornhiati Cechetto

RESULTADO: IMPROCEDENTE

ANÁLISE: Não procede as razões do recorrente. No documento apresentado na fase recursal, consta a prestação de serviços junto à justiça eleitoral somente no dia 02/10/2022 - 1º Turno. Portanto, pela não comprovação de serviço prestado à Justiça Eleitoral **por, no mínimo, dois eventos eleitorais**, o pedido de isenção não será processado.

